

Gabinete do Prefeito
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3324
Fax (31) 3559 3285



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ofício Mensagem 027/06.

Ouro Preto, 13 de março de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que acrescenta o artigo 9º.A na Lei nº 16/94, que dispõe sobre o Programa de Legitimação de Posse.

O projeto que ora submetemos à apreciação desse egrégio Legislativo de Ouro Preto visa dar maior facilidade ao Poder Executivo na regularização dos registros de imóveis quando necessária a sua desapropriação, tendo em vista a falta de registros no Cartório competente em razão de incêndio ali acontecido.

Com estas razões, solicitamos desse Legislativo a apreciação e aprovação do projeto de Lei ora encaminhado.

Cordialmente,

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

CÂMERA MUNICIPAL DE OURO PRETO 14/03/2006 13:23 00000315

Gabinete do Prefeito

Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3260
Fax (31) 3559 3205



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI N.º 26/06.

Acrescenta o artigo 9º.A na Lei nº 16/94, que dispõe sobre o Programa de Legitimação de Posse.

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 9º.A na Lei nº 16/94, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.A – Para fins exclusivos de Desapropriação, fica o Poder Executivo Autorizado a Legitimar Posse, para a abertura de matrícula no Registro de Imóveis, independentemente dos critérios de imprescindibilidade do terreno para o possuidor, da condição financeira do mesmo, bem como dos critérios estabelecidos no §3º do art. 4º e no **caput** e respectivos parágrafos do art. 9º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 13 de março de 2006.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL